



ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 88/2021

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. A Junta de Freguesia de Alvalade (JFA), entre outros fins, tem por missão contribuir para a igualdade de oportunidades, a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, o desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva da sua população freguesa;
- II. A Refood 4 Good é um movimento comunitário independente, integrado numa IPSS, sem fins lucrativos e de reconhecida utilidade pública, com vasta experiência na execução de projetos de cariz social, nomeadamente no combate ao desperdício alimentar e no contributo para a resolução da insuficiência alimentar nas famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social na área geográfica de Lisboa;
- III. O trabalho desenvolvido passa pela recolha e redistribuição indireta de excedentes e ou de dádivas de produtos alimentares que são distribuídos diariamente pelas famílias sinalizadas;

A Refood tem o seu núcleo de distribuição a operar em Alvalade desde 2015, tendo vindo a aumentar o número de parceiros e de utentes beneficiários das refeições distribuídas, estando integrado na Comissão Social de Freguesia de Alvalade e inscrita na Base de Dados para atribuição de Apoios (BDAA);

- IV. O projeto Refood visa apoiar pessoas socialmente vulneráveis e carenciadas do ponto de vista alimentar. Em 2020, apoiaram uma média de 36 famílias por dia e recolheram alimentos em 46 estabelecimentos;



ALVALADE

Junta de Freguesia

- V. Paralelamente, as atividades desenvolvidas observam o princípio da gratuidade, sendo asseguradas na sua totalidade por voluntários, que garantem a recolha dos alimentos, o seu acondicionamento, divisão e distribuição bem como a limpeza e organização do centro de operações;
- VI. Em 28.09.2020, a Refood apresentou pedido de apoio financeiro, nos termos previstos no Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia (RAAFA), registado sob o n.º 03127/JFA/2020, com vista ao desenvolvimento do projeto “Aproveitar para Alimentar”, no ano de 2021, pelo valor total de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), a que corresponde 2.20% do orçamento global de todo o projeto;
- VII. O pedido de **apoio não financeiro**, foi retirado tendo em conta que o espaço onde estão sediados não pertence à Junta;
- VIII. Tendo em conta que um dos objetivos da Refood é contribuir para o reaproveitamento do excedente alimentar no território de Alvalade, bem como a sua distribuição por pessoas com carência alimentar, estando a eficiência e eficácia da colaboração da Requerente com esta autarquia, sempre que solicitada, amplamente demonstrada, considera-se que o mérito do projeto deve ser reconhecido, merecendo este ser apoiado;
- IX. A Refood tem beneficiado de apoio financeiro desde 2015;
- X. O apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 02.02.16.02.00, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor;
- XI. Para dinamização do projeto foram definidos como indicadores a integrar no contrato programa as seguintes alíneas:
 - a) Número de famílias abrangidas;
 - b) número de refeições recolhidas e aproveitadas em condições apropriadas para consumo;
 - c) Número de estabelecimentos abrangidos.



ALVALADE

Junta de Freguesia

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine:

1. O **deferimento** do pedido de apoio financeiro da Re-Food 4 Good – Núcleo de Alvalade no âmbito do RAAFA, no valor máximo de **€ 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros, para implementação do projeto entre 01/01/2021 e 31/12/2021)**. O apoio será pago em duas prestações, em harmonia com o previsto no n.º 2 do art.º. 11.º do RAAFA, de acordo com o seguinte calendário:
 - a) 1.ª prestação, no valor de € 1500, 00 (mil e quinhentos euros), correspondente a 60% do montante total do apoio, após a celebração do presente contrato-programa;
 - b) 2.ª prestação, no valor máximo de € 1000,00 (mil euros), correspondente a 40% do montante total do apoio, a pagar no final do projeto, após a apresentação de relatório final.

Lisboa, 10 de março de 2021

O Presidente,